



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 046/2007 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93, a executar a ERRADICAÇÃO DE 11 (ONZE) INDIVÍDUOS ARBÓREOS, SENDO ELES, 08 (OITO) EXEMPLARES DE IPÊ (*Tabebuia spp*) E 03 (TRÊS) EXEMPLARES DE COPAÍBA (*Copaífera langsdorfii*) PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO EDIFÍCIO SEDE DO MPDFT, localizados no EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EIXO MONUMENTAL, PRAÇA DO BURITI, LOTE 02 – RA I - BRASÍLIA/DF, referente ao Processo nº : 190.000.062/2006.**

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) Deverão ser plantadas para os 11 (onze) exemplares de espécies tombadas a serem erradicadas, 330 (trezentos e trinta) novas árvores do bioma cerrado, conforme Termo de Compromisso nº 001/2007 – SUGAP – Compensação Ambiental, firmado com este Instituto;
- 2) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 3) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 4) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 03 de dezembro de 2007.

DUNTALMO DIAS TEIXEIRA ERVILHA
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente Substituto/IBRAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 046/2007 - IBRAM

Nome: Isabeline Faria F. Castro

Assinatura: [assinatura]

Cargo: tec. Ambiental

Doc. Identidade: Confidencial Confidencial

Recebido em: 03/12/07